

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Desembargador Presidente

**ATO CONJUNTO Nº 13, de 26 de maio de 2020.**

**Ementa:** Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, até o dia 14 de junho de 2020, o regime de trabalho remoto instituído pelo Ato Conjunto nº06, de 20 de março de 2020.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, pelo Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções no 313, de 19 de março de 2020, e no 314, de 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorrogou o prazo de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº314/2020 e nº318/2020;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo de vigência do regime diferenciado de trabalho remoto estabelecido pelo Ato Conjunto 06/2020, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **até o dia 14 de junho de 2020**, podendo ser ampliado por novo ato, se necessário.

**Art. 2º MANTER**, no período estabelecido no artigo 1º, a suspensão dos prazos processuais dos feitos administrativos e judiciais do 1º e 2º graus, que tramitam em meio físico, nos termos do art.2º do Ato Conjunto 08, de 24 de abril de 2020.

**Art. 3º MANTER** em vigor o art.3º do Ato Conjunto 08, de 24 de abril de 2020, com os prazos processuais dos processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus, que tramitam em meio eletrônico, transcorrendo normalmente desde o dia 4 de maio de 2020, mantida a vedação da designação de atos presenciais.

**§1º** Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado, nos termos do art.3º do Ato Conjunto 08/2020.

**§2º** Observar-se-á o disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, se houver necessidade de modificação da regra estabelecida neste ato conjunto.

**Art.4º MANTER SUSPENSO** o atendimento presencial ao público externo em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário, até o dia 14 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** O atendimento ao público externo será realizado remotamente, pelo e-mail institucional da unidade ou telefone, consoante relação de endereços disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

**Art.5º MANTER** o funcionamento remoto de todas as unidades judiciárias e administrativas de 1º e 2º graus, que utilizam os sistemas PJE e SEEU, no horário regular dos respectivos expedientes, nos moldes do Ato Conjunto 08, de 24 de abril de 2020.

**§1º** Recomenda-se a observância ao art.5º da Resolução 318 do Conselho Nacional de Justiça, referente à penhora de valores percebidos a título de auxílio emergencial, com providências de desbloqueio em 24h .

**§2º** Ficam suspensas, até 31 de outubro de 2020, as apresentações mensais de presos em regime aberto e livramento condicional nos Patronatos Penitenciários, nas Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas- CEAPA, e Varas Judiciárias, com a respectiva competência, bem como nos Juizados Especiais Criminais nas hipóteses de suspensão processual.

**Art.6º** As unidades administrativas e as unidades judiciárias de 1º e 2º graus que não utilizam sistema eletrônico, deverão funcionar remotamente, no respectivo horário de expediente, mantida a vedação do trabalho presencial no período mencionado neste ato conjunto, ressalvadas as hipóteses em que, a critério do juízo ou gestor da unidade administrativa, demandar o comparecimento presencial do magistrado ou servidor em horário reduzido de 4h, para análise de feitos físicos e prática de atos cartorários por servidores.

**Parágrafo único.** Em havendo extrema necessidade do comparecimento presencial do magistrado ou servidor na unidade, deverá ser observado o disposto no art.5º, § 3º do Ato Conjunto 08, de 24 de abril de 2020.

**Art.7º MANTER** o funcionamento regular, em meio eletrônico, dos serviços de protocolo e distribuição de petições judiciais, inclusive para ajuizamento de novas ações e interposição de recursos, com a faculdade prevista no art.6º.

**Art.8º GARANTIR** a apreciação das matérias elencadas no art. 4º da Resolução nº 313, do Conselho Nacional de Justiça, art.4 do Ato Conjunto 08/2020 e art.8º, parágrafo único do Ato Conjunto 06/2020, em especial, dos pedidos de medidas protetivas em decorrência de violência doméstica, das questões relacionadas a atos praticados contra crianças e adolescentes ou em razão do gênero.

**§1º** Os Oficiais de Justiça, no período mencionado no art.1º, deverão atuar em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta 09, de 14 de abril de 2020, dando cumprimento aos mandados de urgência, por e-mail e/ou malote digital e, não sendo possível por meio eletrônico, pessoalmente.

**§2º** As atividades exercidas pelos Psicólogos, Pedagogos, Assistentes Sociais bem como pelos Oficiais de Justiça, no período de regime diferenciado de trabalho remoto, seguirão as regras estabelecidas, respectivamente, pelas Instruções Conjuntas 07/2020 e 09/2020.

**Art.9º ASSEGURAR** realização das sessões de julgamento dos órgãos judiciais e administrativos do segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a critério de cada Presidente, bem como as sessões virtuais de julgamento das Turmas Recursais e Turma de Uniformização do sistema de Juizados Especiais, as audiências em primeiro grau de jurisdição, desde que por videoconferência ou outro meio virtual.

**Art.10. MANTER** a sistemática dos Plantões Judiciários Cível e Criminal dos 1º e 2º graus, em regime remoto, conforme as regras definidas nos Atos Conjuntos 08, de 24 de abril 2020 e 06, de 20 de março de 2020, aplicando-se, ainda, as Resoluções TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, e nº 351, de 15 de abril de 2013.

**Art. 11.** Este Ato Conjunto entra em vigor no dia 1 de junho de 2020, mantidas, no que couber, as regras estabelecidas no Atos Conjuntos nº06/2020, nº08/2020 e 11/2020.

Publique-se.

Recife, 26 de maio de 2020.

Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Corregedor-Geral da Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA(S) DE 22.05.2020, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

Requerimento (Processo SEI nº 00015504-62.2020.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Flávio Augusto Fontes de Lima** – ref. férias: “R. Hoje. Como requer.”

Requerimento (Processo SEI nº 00015541-55.2020.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira** – ref. férias: “R. Hoje. Como requer.”

Ofício GAB.001.05.2020 (Processo SEI nº 00015643-96.2020.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luiz Sérgio Silveira Cerqueira** – ref. férias: “R. Hoje. Como requer.”